TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

O Município de Garibaldi torna público que retificou o Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2026, que tem como objeto a contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação – TIC.

I – No item 01 – Do Objeto restaram alteradas as redações dos seguintes subitens:

1.7. PERFIL PROFISSIONAL E REQUISITOS MÍNIMOS

1.7.1. A contratada deverá garantir a prestação do serviço de suporte de forma presencial nas dependências da Prefeitura, assegurando a cobertura do atendimento por profissional com perfil de Analista de Suporte (Júnior ou Pleno) durante todo o horário contratado (das 08-11:30h e das 13:30- 17h), em conformidade com as metas e Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos no Termo de Referência

1.7.2. São requisitos mínimos do profissional alocado:

Item	Descrição / Requisitos Aceitos (ou equivalentes de mercado)
Formação em Nível Médio / Técnico	Formação em nível médio completo acompanhada de Curso Técnico em Informática constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC ou emitido por instituição com o devido registro no MEC.
Formação em Nível Superior	Formação em cursos de Graduação Tecnológica (Tecnólogo), Bacharelado ou Licenciatura na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
Certificações Microsoft (Ambiente Windows / Redes)	Profissional detentor de certificação oficial ativa e baseada em funções (*role-based*) voltada para administração de infraestrutura, tais como Microsoft Certified: Azure Administrator Associate (AZ-104), Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800/AZ-801 ou atual AZ-802), ou credenciais equivalentes do fabricante.
Certificações Linux (Ambiente Open Source)	Profissional certificado pelo Linux Professional Institute (LPI - LPIC-1 ou superior), ou detentor da certificação Red Hat Certified System Administrator (RHCSA), ou equivalente de mercado focado em sistemas operacionais baseados em Linux.
Certificações de Virtualização de Servidores	Profissional certificado em plataformas de virtualização de nível corporativo, sendo aceitas as credenciais VMware Certified Professional (VCP - Data Center Virtualization), Citrix Certified Associate - Virtualization (CCA-V), ou equivalentes de mercado em soluções de hipervisores.

1.7.3. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, currículo, documentos de formação, certificados disponíveis e comprovação da experiência do profissional indicado, admitida substituição por profissional de qualificação igual ou superior, mediante aprovação objetiva do fiscal técnico.

a) Cada um dos 03 (três) profissionais indicados pela licitante (01 titular e 02 reservas) deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de suporte técnico, infraestrutura de TI, redes de computadores, atendimento a usuários ou funções correlatas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

b) A comprovação deste período mínimo de 01 (um) ano dar-se-á no momento da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS), contratos de prestação de serviços, contratos sociais ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, admitindo-se a soma de períodos não concomitantes.

(...)

1.7.8. O substituto deverá possuir qualificação igual ou superior à do profissional substituído e deverá ser submetido à aprovação objetiva do fiscal técnico.

a) Dessa forma, a Contratada fica obrigada a manter permanentemente sob sua responsabilidade operacional e financeira a equipe mínima de 03 (três) profissionais homologados, com a finalidade de possibilitar a substituição imediata do profissional responsável pela execução diária dos serviços, sempre que necessário, garantindo que a ausência eventual de um integrante da equipe não resulte na interrupção ou redução da capacidade de atendimento ao Município.

b) Sempre que houver necessidade de substituição de qualquer profissional (seja por férias programadas ou afastamentos imprevistos), a Contratada deverá acionar um dos profissionais de reserva previamente homologados, garantindo que o atendimento presencial exigido não sofra solução de continuidade, sob pena de aplicação de glosa contratual proporcional às horas descobertas e demais sanções administrativas previstas no Edital.

1.7.8.1. Para fins de atendimento à qualificação técnica, cada um dos 03 (três) profissionais indicados pela licitante deverá comprovar, individualmente, o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

a) 01 (uma) Formação Acadêmica: Conclusão de nível médio/técnico ou nível superior na área de TIC, conforme as opções aceitas na tabela do item 1.7.2.; E

b) No mínimo, 01 (uma) Certificação Técnica: O profissional deve possuir pelo menos 1 (uma) das certificações válidas (Microsoft, Linux, Virtualização ou equivalentes) listadas na tabela.

1.7.8.2. A fim de garantir a diversificação do atendimento, a equipe de 03 (três) profissionais, em seu somatório conjunto, deverá comprovar o domínio das diferentes áreas tecnológicas da Prefeitura, atendendo às seguintes regras:

a) Os profissionais apresentados poderão possuir certificações em áreas repetidas ou distintas, desde que, no somatório de toda a equipe, sejam apresentadas no mínimo 02 (duas) certificações de fabricantes ou especialidades diferentes dentre as listadas na tabela de requisitos 1.7.2.;

b) Fica expressamente vedada a exigência de que um único profissional detenha todas as certificações da tabela, bastando o atingimento do escopo mínimo coletivo exigido neste item.

II – No item 01 – Do Objeto fica revogado o seguinte subitem:

~~**1.7.9.** Ausências por férias, afastamentos, licenças, doença, desligamento ou qualquer outro motivo deverão ser supridas pela contratada sem ônus adicional ao Município, mediante profissional substituto qualificado.~~

III – Foi alterada a exigência de Qualificação Técnica, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante a indicação de equipe técnica composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais qualificados, que possuam individualmente ao menos 01 (uma) das formações ou certificações relacionadas neste instrumento convocatório, devendo a equipe, em conjunto, contemplar no mínimo 04 (quatro) certificações distintas dentre aquelas elencadas.

a.1) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á na fase de habilitação por meio da apresentação de Declaração de Disponibilidade assinada individualmente por cada um dos profissionais indicados, acompanhada de seus respectivos currículos e cópias das certificações exigidas, atestando a anuência em integrar a equipe técnica da licitante caso esta se sagre vencedora do certame.

a.2) A exigência de que a empresa contratada disponha e apresente uma equipe de no mínimo 03 (três) profissionais qualificados justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e disponibilidade ininterrupta os serviços de Tecnologia da Informação

prestados ao Município.

a.3.) Considerando que os serviços de TI possuem caráter contínuo e são essenciais ao funcionamento das atividades administrativas municipais, não se mostra adequado que a execução contratual fique condicionada à disponibilidade de apenas um único profissional. Situações como férias, afastamentos por motivo de saúde, licenças, impedimentos temporários ou outras ausências podem comprometer a prestação dos serviços e ocasionar prejuízos ao funcionamento dos sistemas, equipamentos, redes e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

a.4) Assim, a exigência está diretamente relacionada à natureza e às características do objeto contratado, constituindo medida destinada a assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços, especialmente diante da necessidade de substituição dos profissionais sem que haja descontinuidade no atendimento das demandas do Município.

Observação: O Município pretende contratar uma empresa que todos os profissionais indicados tenham pelo menos alguma formação/certificação nas áreas afins constantes na tabela do item 1.7.2. do edital.

IV –Fica alterada a redação do item 2, Da Divulgação do Edital, passando a vigorar com o seguinte texto:

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 30 de outubro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 18 de novembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 18 de novembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

III – Fica alterado o dia e horário do certame:

O Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas na forma descrita do Edital, no dia **18 de novembro de 2026, às 08h30,** através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

As alterações aqui constantes serão reproduzidas em todas as suas menções no inteiro teor do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Garibaldi, 29 de outubro de 2026.

DANIEL DECONTI
Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações